



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

MARILÂNDIA DO SUL

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 006/2003.

Súmula:- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à aquisição de um Gerador de Energia, objeto de convênio com o Ministério da Saúde, cuja dotação fica assim definida:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

11 – Fundo Municipal de Saúde

1.42 - Programa MS – Aquis. De Gerador de Energia

4.4.90.52.30.00 – Maquinas e Equip. Energéticos

4.4.90.52.30.01 – Gerador de Energia para PAM

01 – Recurso de ConvênioR\$ 24.000,00

02 – Recursos Próprios R\$ 6.000,00

TOTALR\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da dotação abaixo descrita e o disposto no artigo 5º da lei Orçamentária nº 042/2002, de 09 de dezembro de 2002, ou seja recursos de convênios:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

11 – Fundo Municipal de Saúde

10.244.0036.2.029 – Manut. Do Fundo Munic. De Saúde

3.3.90.30.36.03.0080 – Medicamentos para distribuiçãoR\$ 6.000,00

Recursos de Convênio – Minst. Da Saúde.....R\$ 24.000,00

TOTALR\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 19 d
março de 2003.

Jaime Rossi
PREFEITO MUNICIPAL